



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020 - Edição 57

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
DECRETOS	1



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020 - Edição 57

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

O Município de Santa Ernestina/SP torna público que, no dia e hora especificados, na sede do Município, sito à Rua 21 de Março, nº 384, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de kits suprimentos (alimentos e produtos de higiene e limpeza) para o Município de Santa Ernestina/SP, conforme especificações contidas em Edital completo, que poderá ser obtido pelos sites

www.santaernestina.sp.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema COMPRASNET) ou junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, localizado no mesmo endereço. Data da sessão **12 de agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Santa Ernestina/SP, 29 de julho de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Ernestina comunica aos interessados que a sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 019/2020 - Edital nº 030/2020 - Processo Licitatório nº 034/2020, que tem como objeto a aquisição de placas, com início marcado para o dia 05 de agosto de 2020, às 09:00 horas, foi suspensa para análise de pedido de esclarecimento ao edital.

Santa Ernestina, 29 de julho de 2020

Marcelo Aparecido Veronezi
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2.236, DE 27 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.236, DE 27 DE JULHO DE 2020

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.188, de 26 de março de 2019 e dá outras providências”.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 2.188, de 26 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 1º de Março de 2019, uma correção anual de 3,5681% (Três vírgula cinqüenta e seis oitenta e um por cento) sobre os subsídios dos Srs. Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Ernestina”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Santa Ernestina, SP, 27 de julho de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI
- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária

DECRETOS

DECRETO Nº 2098, DE 27 DE JULHO DE 2.020

DECRETO Nº 2098, DE 27 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei nº. 2.234, de 27 de Julho de 2.020, em seu artigo 1º, **DECRETA:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020 - Edição 57

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 186.212,00** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.1.90.11.00	674	30.000,00	Venc. Vant. Fixas PC At en ç ã o Básica	Exercício 2020
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.1.90.13.00	675	10.000,00	Obrigações Patronais At en ç ã o Básica	Exercício 2020
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.1.90.16.00	676	10.000,00	Ots Desp. Var. PC At en ç ã o Básica	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	4.4.90.52.00	677	86.000,00	Eq. e Mat. Permanente At en ç ã o Básica	Exercício 2020
02.03.01.15.452.0034.1.028	4.4.90.39.00	637	50.212,00	Ots Serv Terc PJ P D S E	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	186.212,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do FNS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) para Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19), Processo 25000.098026/2020-62;

II -) Da **ANULAÇÃO** total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 136.212,00** (cento e trinta e seis mil., duzentos e doze reais), classificadas e codificadas sob nº .

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.302.0032.2.080	3.3.90.30.00	183	86.000,00	Mat de Consumo Assist. Hospitalar e Ambulatorial	Exercício 2020

02.03.01.15.452.0004.1.035	4.4.90.39.00	666	4.600,00	Ots Serv Terc PJ Adm Geral Div Obras	Exercício 2020
02.0.01.15.452.0034.1.028	4.4.90.61.00	599	45.612,00	Aq. De Imóveis P D S E	Exercício 2020

Valor Total da Anulação	136.212,00
--------------------------------	-------------------

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 27 de julho de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixado em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária